



**ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Décima Sexta Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Delaíde Alves Miranda Arantes participaram do julgamento dos processos em que são Relatores ou Revisores. Não participou da sessão de julgamento a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho consignou, *in verbis*: “Seja bem-vinda, Ministra Delaíde. Externamos os nossos sentimentos a Vossa Excelência pela perda terrível nesse final de semana. Agradeço a Vossa Excelência por estar presente nesta sessão, nestas circunstâncias.” A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente, quero agradecer a solidariedade de Vossa Excelência e dos colegas que tomaram conhecimento do falecimento de uma das minhas irmãs ocorrida na sexta-feira devido à complicação pós-cirúrgica de intestino. Somos nove irmãos, e a que faleceu se chama Darci Alves Miranda, a quarta de uma prole de nove. Até declinei da licença que nos é permitida neste período em razão, principalmente, de dois dissídios de greve que estão distribuídos a mim; e ambas as greves em serviços essenciais. Assim o fiz pensando na burocracia relacionada à redistribuição, o que poderia trazer prejuízo à sociedade, inclusive um dos dissídios é da área da saúde.” O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte apresentou condolências. Os Doutores Marco Antonio Coelho Lara, Francisco de Assis Brito Vaz e Roberta Onofre Ramos, em nome dos advogados presentes, se solidarizaram com os votos de pesar. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou, *in litteris*: “Ministra Delaíde, o Ministro Presidente, o Ministro Agra e alguns advogados se pronunciaram hoje no sentido de prestar a Vossa Excelência a solidariedade, em razão da perda familiar que vivenciou no último final de semana. Eu gostaria de fazer coro a todas essas manifestações, especialmente a Vossa Excelência, que sempre é muito gentil e atenciosa no trato pessoal com os colegas. Como disse o Ministro Presidente, em nome de todos, rogo que Vossa Excelência seja confortada, assim como toda a sua família, neste momento difícil de transição, de perda. Que prevaleça a compreensão de que sua querida irmã está ao lado de Deus, neste momento, acolhida e bastante confortada. Era esse o registro, com votos sinceros de amizade, de apreço e de solidariedade a Vossa Excelência.” O Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas consignou: “Senhor Presidente, em nome do Ministério Público do Trabalho, eu também gostaria de dar as minhas condolências à Ministra Delaíde e louvar o alto senso e desprendimento de Sua Excelência, que, apesar de toda essa dificuldade, ainda comparece a todos os julgamentos deste



Tribunal. Em nome da sociedade, o Ministério Público agradece.” A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes consignou, *verbis*: “Obrigada, Senhor Presidente. Agradeço muito a solidariedade. Quero dizer que esse carinho, essas manifestações e o conforto de Deus é o que faz nos mantermos de pé. Sou meio mãe de todos os meus irmãos. Sou a filha primogênita de nove. Há uns vinte anos perdi o meu irmão caçula dos homens, com vinte e um anos de idade, num acidente de moto. Confesso que, daquela feita, eu estava bem mais fortalecida. Não estávamos vivendo uma situação que já nos deixa o emocional bastante vulnerável em razão de tantas perdas: quase meio milhão de brasileiros mortos pela Covid. Numa situação dessas, confesso que, desta vez, estou realmente bem abalada. Tenho certeza de que, com essas manifestações, com o ombro amigo... Sei que são votos muito sinceros que recebi, por mensagem, do Ministro Dezena, do Ministro Alexandre. Agradeço ao Presidente, a cada um dos Ministros e à Ministra Maria Helena, que também me encaminhou uma mensagem de muito conforto. Esse fato aconteceu no final da sexta-feira, e fiquei muito sem iniciativa. Peço desculpas por não ter encaminhado uma mensagem para cada um dos colegas, que também considero a minha família. Eu já estava muito abalada, como todos estão, pelas perdas irreparáveis do Ministro Luciano de Castilho e do Ministro Walmir. Por isso não tive a iniciativa. No meu Gabinete, eu avisei à minha Chefe de Gabinete, a Giovana. Eu disse a ela que eu não conseguiria avisar ninguém porque realmente estava sem iniciativa. Peço desculpas aos colegas que não tomaram conhecimento antes. Coloquem essa omissão na conta do meu luto. Com a graça de Deus e o apoio de todos eu vou me reerguer. Agradeço a manifestação do Doutor Gustavo. Um grande abraço para os colegas, pois realmente eu os considero da família.” O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou: “Obrigado, Ministra Delaíde. Compreendemos a situação de Vossa Excelência, que é bastante delicada. Temos uma sucessão de perdas para o País num momento muito delicado. Que Deus dê força a toda a família e conforto a todos.” Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO - 1002524-78.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Recorrido(s): RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Rocha, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Malmann no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descanso previsto no art. 384 da CLT". Deferir à parte ré da presente ação rescisória os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo réu, das quais é isento e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da condenação, que arbitro no valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do art. 98, §3º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, votou anteriormente no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, declarar a extinção da ação rescisória, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC de 1973, com amparo na Súmula n.º 299, IV, desta Corte Superior. **PROCESSO:** ROT - 20629-61.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KELEN DALILA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Luciano Paczko Bozko, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO, Decisão: prorrogar a vista regimental



deferida ao Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO - 869-69.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ANDERSON AMARILHA E OUTROS, Advogado: Dr. Sidnei Prestes junior, Advogada: Dra. Katlin da Silva Prestes Nunes, Recorrido(s): AMARILHA & LEITE LTDA., EDER ELSON MACIEL, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 282-31.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ADAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Gabrielle Lobo Santana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Recorrido(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: à unanimidade, denegar a segurança e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015 e do artigo 5º, II, da Lei 12.016/2009 c/c a OJ 92 da SBDI-II e o art. 893, § 1º, da CLT. **PROCESSO:** ROT - 22670-35.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ISMAEL MANJOLI DAMASIO, Advogado: Dr. José Otávio Ribeiro Crespo, Recorrido(s): FERCOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Luis Felipe Eloy, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 10550-94.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOVITA HELENA VERCOSA MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso ordinário apenas quanto ao fundamento de rescindibilidade contido no art. 485, IX, do CPC/73; II - extinguir a ação sem resolução de mérito no que diz respeito ao pedido de rescisão do acórdão quanto ao tema "Multa do art. 467 da CLT", em razão da impossibilidade jurídica do pedido; III - conhecer do recurso ordinário quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 311-19.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luercy Lino Lopes, RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): GILMAR FERREIRA LIMA, ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** ROT - 117-19.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CLAUDINEI ROLINSKI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mariane Josviak, ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no



mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. **PROCESSO:** ROT - 207-86.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 166-22.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria, Recorrido(s): OSVALDO JOAQUIM DE FREITAS, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 165-37.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 144-61.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 10057-79.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): ANTÔNIO COSMO DE AGUIAR, CONSÓRCIO SOSSEGO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para julgar extinto o processo em relação aos réus Elisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC/73. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. **PROCESSO:** AIRO - 20-20.2019.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO AGOSTINHO DE MEIRELES JUNIOR, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Moraes, Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7534-



60.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): ELZA MOMENTEL PADOVANI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 613-35.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRISCILA SIMAS BRUNO - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Michelli Giacomossi, Advogada: Dra. Ana Paula Battisti, Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wandergell Lins Fernandes Leiroza Júnior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, ante a manifesta afronta aos artigos 256, § 3º, do CPC/15 e 5º, LV, da CR; em judicium rescindens, desconstituir a r. sentença proferida nos autos da RT 0001731-18.2016.5.12.0032 e, em judicium rescissorium, decretar a nulidade de todos os atos processuais do processo matriz a partir da citação por edital, determinando que a reclamada seja regularmente notificada para apresentar defesa aos termos da ação, e tenha a demanda o seu regular processamento. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais, pela ora Ré, no montante de R\$ 270,00, das quais fica dispensada, em face dos benefícios da justiça gratuita que ora se defere, diante da declaração de pobreza anexada à contestação. Honorários advocatícios, também devidos pela ora Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, do CPC/15. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga votou no sentido de negar provimento ao recurso ordinário e, portanto, manter a improcedência da ação rescisória declarada pelo Tribunal Regional. **PROCESSO:** ROT - 462-26.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Roberta Macêdo Frayssat, Recorrido(s): CRISTIANO ROSA BARBOSA, Advogada: Dra. Marlúcia Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Romerio Silva Pereira, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Geny Helena Fernandes Barroso Marques, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário, acolher a prejudicial de mérito, para pronunciar a decadência e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC/73. Custas processuais, a cargo do Autor, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios pelo Ministério Público do Trabalho, ante a aplicação analógica do art. 18 da Lei 7.347/85. **PROCESSO:** AR - 6967-85.2013.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Autor(a): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Júlio César Ballerini Silva, Réu: COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: à unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de



rescisão. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 10.000,00), de cujo pagamento fica isenta a parte autora, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC de 2015, também a cargo da parte autora, todavia sua exigibilidade fica suspensa por 05 (cinco) anos, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **PROCESSO:** ROT - 161-54.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Recorrido(s): WALTER ARANTES, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Advogada: Dra. Marilene Rota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o pedido liminar. Observação : o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** ED-ED-ED-RO - 100217-43.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SAO THOME PRAIA CLUBE, Advogado: Dr. José Mota Filho, Advogado: Dr. Cláudio José Cruz de Almeida Santos Filho, Embargado(a): FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Advogada: Dra. Ana Paula D'Arrochella Lima dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, MANOEL RIBEIRO XAVIER, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5712-65.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCIO HENRIQUE TUROLA, Advogado: Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Rosilei dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Recorrido(s): RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Depícoli Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: a Dra. Rosilei dos Santos, patrona da parte MARCIO HENRIQUE TUROLA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 34-58.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA CICERA GUARDIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Samyra Lins Quintella Cavalcanti Villar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, patrono da parte MUNICÍPIO DE RIO LARGO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 53-78.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): DANIEL MEDEIROS MARQUES, Advogada: Dra. Roberta Onofre Ramos, Recorrido(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Roberta Onofre Ramos falou pela parte DANIEL MEDEIROS MARQUES. Observação 2: o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da parte CORTEZ



ENGENHARIA LTDA., esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) . **PROCESSO:** ROT - 16622-32.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Dra. Tais Rodrigues Portelada, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Recorrido(s): LÍCIA SANTOS BUHATEN GEMAQUE, Advogado: Dr. Gabriel de Carvalho Lago, Advogado: Dr. Fernando José Cunha Belfort, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) indeferir o pedido de tutela de urgência. Observação: o Dr. Marco Antonio Coelho Lara falou pela parte CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA. **PROCESSO:** RO - 28-42.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oscar Lauand Júnior, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais formulados pelos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Evandro Pereira Valasão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer dos recursos ordinários, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. Daniel Costa Reis falou pela parte UNIÃO (PGU). **PROCESSO:** ROT - 361-09.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Recorrido(s): ALDAIR FURTADO CARAVELAS SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, julgar procedente o pedido desconstitutivo, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de integração do auxílio alimentação nas demais verbas trabalhistas. Invertidos os ônus da sucumbência. Suspensa a exigibilidade dos honorários advocatícios em razão da gratuidade judiciária deferida aos réus, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC de 2015. Custas isentas. Observação: o Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, patrono da parte ALDAIR FURTADO CARAVELAS SOUZA E OUTROS, esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) . **PROCESSO:** RO - 22376-85.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PIETROBON & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Flavio Rossignolo Londero, Recorrido(s): ALDONIR NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, cassar a tutela de urgência parcialmente deferida nos autos. Observação: o Dr. Gabriel Cavalcanti de Freitas falou pela parte PIETROBON & CIA. LTDA.. **PROCESSO:** RO - 80123-21.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s):



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): IRISMAR MORAIS DE AGUIAR, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas, em reversão, a cargo da Autora, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também devidos pela Autora, no percentual de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade ficará suspensa, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15. Observação: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 453-57.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): JURACI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da parte PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 1003976-26.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WERNER RUBEN GAELZER, Advogado: Dr. Marcelo Gaido Ferreira, Recorrido(s): MAQUINAS SANTA CLARA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, PML PETERSEN MATEX COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Odair de Moraes Júnior, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Iria de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Trepiccio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, mantendo o indeferimento dos benefícios da justiça gratuita, afastar a extinção liminar do feito sem julgamento do mérito, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que, após a regular intimação da parte para proceder ao recolhimento do depósito prévio, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Observação: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte MAQUINAS SANTA CLARA LTDA E OUTRAS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 80088-07.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLEUMA DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Guimarães Santos, Advogada: Dra. Janaína Guimarães Santos, Advogada: Dra. Jackeline Guimarães Santos, Recorrido(s): GLOBAL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Donne Pisco, Advogado: Dr. Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: a Dra. Janaína Guimarães Santos falou pela parte CLEUMA DA SILVA LIMA. Observação 2: o Dr. Donne Pisco, patrono da parte GLOBAL SEGURANÇA LTDA., esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) . **PROCESSO:** RO - 297-36.2019.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LITTORAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim



Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 21863-49.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline Cardoso Gomes Leal, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Arthur Pimentel Diogo, Advogada: Dra. Bianca Barbosa Lopes, Recorrido(s): ALEXANDRE EILERT DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, GOL LINHAS AEREAS S.A., MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., RIO SUL LINHAS AEREAS S.A., VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), VOLO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: a Dra. Renata Rocha da Silva, patrona da parte TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Matheus Bernardes Souza, patrono da parte ALEXANDRE EILERT DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 6365-77.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LÉA MARIA PEREIRA OLÉA E OUTRO, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Ivo Prando dos Santos, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA DE GÁLIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Cury, Advogado: Dr. Elton Eneas Goncalves, CARLOS EMANUEL VIANA, SANCARLO ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir o acórdão proferido em Agravo de Petição na Reclamação Trabalhista n.º 0050700-05.1995.5.15.0101, com fundamento no art. 485, V, do CPC de 1973, por violação do art. 687, § 5.º, do CPC/1973, e, em juízo rescisório, dar provimento ao Agravo de Petição para declarar a nulidade da hasta pública e da arrematação realizadas no processo matriz, determinando a realização de nova praça, com a devida intimação pessoal dos ora recorrentes. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00. Em razão da inversão do ônus da sucumbência, os réus arcarão com as custas processuais, ora fixadas em R\$ 300,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pelos réus, ora arbitrados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3.º, do CPC de 1973. Com o trânsito em julgado, restitua-se o depósito prévio aos autores, nos termos dos arts. 494 do CPC/1973 e 5.º da Instrução Normativa n.º 31/2007 desta Corte. Dá-se ao presente acórdão força de alvará. Observação 1: a Dra. Tayane de Queiroz Cachoeira Dalazen, patrona da parte LÉA MARIA PEREIRA OLÉA E OUTRO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Elton Enéas Gonçalves falou pela parte AGROPECUÁRIA DE GÁLIA LTDA. E OUTRA. **PROCESSO:** ROT - 1398-55.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS UCHOA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais, em reversão, a cargo da Autora, que fica dispensada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT.



Honorários advocatícios devidos pela Autora, no importe de 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC/15, c/c a Súmula 219, VI/TST. Observação : o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS UCHOA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 1000970-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: ÁTILA DIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Hilda Souza Pereira Boaventura, JACKS DOUGLAS GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): ADALBERTO DE SOUZA PINTO E OUTROS, ALCEU RODRIGUES, CARLOS ALBERTO YAMASAKI, CLÉCIO ALVES XAVIER, ED CARLOS GOMES, EDILBERTO BATISTA DE SANTANA, EDUARDO DO CARMO CADILLI, ERALDO CÉSAR LÚCIO, GILMAR RIBEIRO SANTOS, GLAYTON WESTERMANN MARCIANO GOUVEIA, JOSÉ ALDÊNIO APOLINÁRIO SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Marques Frias, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, LINALDO MATIAS DE SOUZA, LUCIANO CERQUEIRA ALMEIDA, LUÍS FERNANDO DO NASCIMENTO, MICHEL ALAN DIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, ODAIR ROCHA DE SOUSA, RONALDO SILVA DE GÓES, RONEY BARBOZA DA SILVA, RONIERY COSTA BARROS, SÉRGIO BALBINO DOS SANTOS, SÍLVIO DAMIÃO BONFIM, SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS DE AUTÔNOMOS E DE EMPRESAS AGREGADAS JUNTO ÀS TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SIMOC, VALDEMIR SINGH, VALMIR NASCIMENTO, VANDER APARECIDO ATHANÁZIO, WESCLAY RAMOS SOUSA, Autoridade Coatora: ELISA VILLARES - JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Alexandre Marques Frias, patrono da parte JOSÉ ALDÊNIO APOLINÁRIO SOARES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 80074-43.2019.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDO RODRIGUES LEMOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 1001278-81.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDILBERTO BATISTA DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Advogado: Dr. Patrícia dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ADALBERTO DE SOUZA PINTO, ALCEU RODRIGUES, ÁTILA DIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Ângelo Luiz Feijó Bazo, CLAUDEMIR SOARES DE OLIVEIRA, CLÉCIO ALVES XAVIER, ED CARLOS GOMES, EDUARDO DO CARMO CADILLI, ERALDO CÉSAR LÚCIO, GILMAR RIBEIRO SANTOS, GLAYTON WESTERMANN MARCIANO GOUVEIA, JACKS DOUGLAS GOMES, JONAS LOPES DA SILVA, JOSÉ ALDÊNIO APOLINÁRIO SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Marques Frias, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, LINALDO MATIAS DE SOUZA, LUCIANO CERQUEIRA ALMEIDA, LUCIANO GOMES BATISTA, LUÍS FERNANDO DO NASCIMENTO, MICHEL ALAN DIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, ODAIR ROCHA DE SOUSA, RONALDO SILVA DE GÓES, RONIERY COSTA BARROS,



SÉRGIO BALBINO DOS SANTOS, SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS DE AUTÔNOMOS E DE EMPRESAS AGREGADAS JUNTO ÀS TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SIMOC, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Advogado: Dr. Marcelo Batista Silva, Advogado: Dr. Ricardo Ramos Vidal, VALDEMIR SINGH, VALMIR NASCIMENTO, WESCLAY RAMOS SOUSA, Autoridade Coatora: ELISA VILLARES - JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa falou pela parte EDILBERTO BATISTA DE SANTANA E OUTROS. Observação 2: o Dr. Ricardo Ramos Vidal, patrono da parte SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS DE AUTÔNOMOS E DE EMPRESAS AGREGADAS JUNTO ÀS TRANSPORTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SIMOC, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 1001020-32.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): PAULO LEANDRO SANTOS LEAO, Advogado: Dr. Marcos Fernando Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 195-92.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDIMIRO LUSTOSA NOGUEIRA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Genesio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Luiz Henrique Jesus de Souza, FUNDACAO BANE B DE SEGURIDADE SOCIAL=BASES, Advogado: Dr. Marcelo Braga de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Eduardo de Barros Pereira falou pela parte VALDIMIRO LUSTOSA NOGUEIRA SOARES. Observação 2: o Dr. Iandro Alves Pereira, patrono da parte FUNDACAO BANE B DE SEGURIDADE SOCIAL=BASES, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-AR - 14407-98.2014.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Embargado(a): MARIA HELENA TAVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Santiago de Carvalho, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO - 10952-44.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO CARLOS LOESCH E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Frederico G. Pereira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Carreira Alvim, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** ROT - 675-43.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Recorrido(s): JOAO FRANCISCO DE SOUZA,



Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Cybele Alves de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Simone Fernanda de Oliveira Costa, MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** ROT - 5234-57.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. CRISTIANO RODRIGO CARNEIRO, RECORRIDO: STI PUR D AGUAS ESG CAMPAS ATIBAIA AMERICANA N ODESSA, Advogada: Dra. JOSE ANTONIO CREMASCO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário; rejeitar a prejudicial de decadência e negar provimento ao apelo. **PROCESSO:** RO - 8384-17.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Massahiro Kosaka, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o regular prosseguimento da ação, com a citação do réu para defesa e prolação de nova decisão, como se entender de direito. Observação: o Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, patrono da parte RAÍZEN ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** TutCautAnt - 1001210-49.2020.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, REQUERENTE: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, Advogada: Dra. MARCIO RIBEIRO DE SOUZA, REQUERIDO: JOTA BARBOZA DE LIMA, Advogada: Dra. GUILHERME NOVAES DE ANDRADA, Advogada: Dra. ANTONIO JOAO DOURADO FILHO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) Observação 2: prosseguir no julgamento em sessão com a participação do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, com previsão para o dia 15/6/2021. **PROCESSO:** AgR-AR - 1000110-25.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ALEXANDRE ANTONIO CESAR, RÉU: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Alexandre Antonio Cesar, patrono da parte PAULO CESAR DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AR - 5823-76.2013.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Autor(a): MARIA LUCIA CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** AR - 1001301-42.2020.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: WLAUMIR LOPES DIAS, Advogada: Dra. MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS, RÉU: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Decisão: à unanimidade,



conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 469-57.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ROSIANA STORCK DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Advogado: Dr. Rubens Laranja Musiello, Advogado: Dr. João Roberto de Sá Dal'Col, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 1355-78.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARCOS PAULO NERY, Advogado: Dr. Antonio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Embargado(a): FELGUEIRAS COLOCAÇÕES DE TACOS E ASSEMELHADOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Roberta Prates Markert, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Marcondes Monteiro, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais